

CONSIDERAÇÕES GERAIS

A estrutura do relatório de gestão compreende, em regra, as seções e os itens de informação, que são parte integrante do conteúdo geral estabelecido pelo Anexo II da decisão normativa (DN) prevista no art. 3º da IN TCU 63/2010 para cada exercício. Para a elaboração de cada seção de conteúdos do relatório de gestão, a unidade apresentadora da conta deve observar, quando aplicável, o conjunto de itens de informações que for atribuído à conta no sistema e-Contas.

Dessa forma, esta seção do relatório denominada **COFORMIDADE DA GESTÃO E DEMANDAS DE ÓRGÃOS DE CONTROLE**, prevista no Anexo II da DN relatórios de gestão deste exercício, está estruturada por itens de informação que, a princípio, são de elaboração obrigatória pela unidade apresentadora da conta.

Isso significa que o arquivo a ser anexado no campo próprio desta Seção deve abordar, de alguma forma, todos os itens detalhados para a unidade prestadora da conta, devendo compor o documento único para a Seção.

Para subsidiar a elaboração do relatório de gestão, os conteúdos das seções e dos itens estão detalhados em orientações e quadros. Ao clicar no ícone  da SEÇÃO, serão acessadas as orientações gerais e a declaração geral da expectativa do Tribunal quanto à abordagem da seção no relatório de gestão. Para se compreender o detalhamento e o formato esperados dos itens que compõem a seção, basta clicar o ícone  ao lado do ITEM de informação, quando houver.

Quando não houver conteúdo a ser declarado na SEÇÃO, por completo, ou no ITEM, seja porque a informação não se aplica ou não houve ocorrência no exercício, deve-se responder **NÃO** à pergunta “Há conteúdo a declarar?” e apresentar, exclusivamente no campo apropriado do e-Contas, a justificativa quando solicitada.

Vale lembrar que, no canto superior da tela do e-Contas, encontra-se o [link](#) para acesso às normas sobre a prestação de contas e também aos quadros sugeridos para esta seção nos formatos Excel e Word.

ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DO CONTEÚDO DA SEÇÃO

A Seção **CONFORMIDADE DA GESTÃO E DEMANDAS DE ÓRGÃOS DE CONTROLE** contempla informações sobre providências adotadas pela unidade em cumprimento às deliberações e recomendações oriundas dos órgãos de controle, às exigências da Lei 8.666/1993, além de informações sobre medidas para apuração de dano ao erário. Contempla ainda informação sobre contratos com empresas beneficiadas pela desoneração da folha de pagamento e ações de publicidade e propaganda, conforme Portaria editada pelo Presidente do TCU para o exercício de referência da conta.

Alguns itens da referida Portaria podem não terem sido atribuídos a sua UPC, o que significa que a obrigatoriedade de informar recai somente sobre os itens listados no e-Contas, sem prejuízo de a UPC poder acrescentar outras informações relevantes da gestão nesta seção.

O objetivo da Seção é proporcionar ao leitor do relatório melhor compreensão sobre atendimento a demandas específicas oriundas de legislação específica e dos órgãos de controle.

O conjunto das informações da Seção, que deve ser produzido em arquivo único no formato *Portable Document Format* (PDF), deve contemplar, no mínimo, o conjunto dos itens atribuídos à unidade, sendo que a não declaração de algum deles deve ser explicitada e justificada no campo

apropriado.

Use o ícone  para acessar as orientações e quadros sugeridos para elaboração dos respectivos conteúdos. Alguns itens podem não contemplar arquivo de ajuda, sendo que, nesses casos, a unidade está livre para definir o formato de apresentação das informações.